



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.811/2022

Publicado Ativo
em 23 / 03 / 2022


Autoriza utilização do espaço público denominado Quadra Poliesportiva da Comunidade de Praça Rica, para realização de atividades recreativas e sociais pela Igreja Adventista do Sétimo Dia de Praça Rica, Município de Pavão – ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Igreja Adventista do Sétimo Dia de Praça Rica, solicitou a utilização do espaço público denominado Quadra Poliesportiva da Comunidade de Praça Rica, para realização de atividades recreativas e sociais nos dias e horários especificados em seu Requerimento, protocolado sob o número nº 001416/2022;

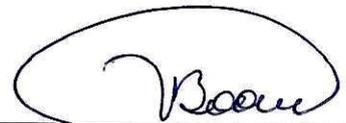
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Diretora Escolar informaram através de Despacho que não existe qualquer objeção, tendo opinado pelo deferimento do pedido;

CONSIDERANDO o art. 35 da Lei Orgânica Municipal, que aduz que o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, autorização, comodato e aforamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a utilização do espaço público denominado **Quadra Poliesportiva da Comunidade de Praça Rica** pela Igreja Adventista do Sétimo Dia de Praça Rica, Município de Pavão – ES, para realização de atividades recreativas e sociais nos dias e horários especificados em seu Requerimento, protocolado sob o número nº 001416/2022.

Art. 2º. A utilização ora autorizada será exclusivamente no local descrito no artigo anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. A autorização concedida fica condicionada ao cumprimento integral das exigências estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal referente a pandemia do novo coronavírus, COVID-19, mas poderá ser revogada, conforme mapeamento e classificação de risco instituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º. Nos casos de necessidade de utilização do espaço público disposto no art. 1º para outro evento de interesse da Administração Pública, será comunicado a Igreja, com no mínimo 08 (oito) dias de antecedência, para se reorganizar e liberar a estrutura.

Art. 5º. Durante a realização das atividades o solicitante deverá responsabilizar-se integralmente por fatos ou eventuais danos causados no bem público.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de março do ano de 2022.

UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal